



TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 871/09

O(A) **MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE/PA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 22.980.643/0001-81, sediado na Av. das Nações nº 415 - Centro, representado por seu Prefeito **ROMILDO VELOSO E SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 579921, expedida pela SSP/PA e do CPF/MF n.º 092.205.852-00, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º 25100.065.230/2009-63, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto 6.450 de 08.05.08; Decreto nº 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei nº 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portaria/Funasa nº 544, de 14.05.08, e Portaria/Funasa nº 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, objeto este que será detalhado no Plano de Trabalho, adequado ao projeto básico, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

O(A) compromitente compromete-se a complementar com o valor de R\$ 3.596.784,59 (três milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) os recursos necessários para a execução total do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRÉ-PROJETO

a) Quando o Termo de Compromisso for celebrado com base em pré-projeto, o(a) **MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE/PA** se compromete a apresentar o Projeto Básico no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período;

b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso, fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA nº 544/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) compromitente acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas;

b) O (A) compromitente tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/Funasa nº 544, de 14.5.08. Assim sendo, a liberação da segunda parcela está condicionada ao relatório técnico favorável, emitido pelas Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, onde deverá estar demonstrado o percentual de execução física correspondente à primeira parcela liberada, assim como a compatibilidade com o cronograma físico aprovado;

c) O (A) compromitente declara-se ainda ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela, assim como a emissão de relatório técnico favorável, pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da Funasa, demonstrando o percentual de execução física da segunda parcela;

